



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP – CN nº 0280-2017, de 22 de novembro de 2017.**

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, na 20ª Sessão Ordinária do ano de 2017, a indicação do Ministério Público do Estado da Paraíba como Unidade a ser correicionada;

**CONSIDERANDO** que são objetivos da Corregedoria Nacional detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomar as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, orientar e buscar o aprimoramento nas atividades Ministeriais, conhecer projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as Portarias CNMP-CN nºs 270, 271 e 272, de 10 de novembro de 2017, que instauraram procedimentos de Correição Geral nas unidades do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba, cujos trabalhos serão realizados no período de 11 a 14 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Revogar a requisição do Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe **Paulo Lima de Santana**, que auxiliaria nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2017.

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**  
Corregedor Nacional do Ministério Público